



CONTRATO Nº 089/2024-SEMED
PROCESSO ADM. Nº 022/2024-SEMED

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INOVE
EDUCACIONAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal nº. 013/2024 de 19 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INOVE EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.187.278/0001-02 com sede na Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira, nº 2860, Sala A, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, representada pelo sócio administrador EDSON PINHEIRO COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36190096X, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.338.273-15, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Bugyja, nº 3833, na cidade de Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado nos autos **Processo Administrativo nº. 003/2024-Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas Didático Pedagógico do Projeto de implantação de atividades educacionais para os alunos da Educação Fundamental I (5º ano) e Fundamental II (9º ano) da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA, conforme especificações e quantitativos constante do Termo de Referência e da Proposta de Preços anexa aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela aquisição dos Livros Didáticos, a Contratada receberá a importância total de **R\$ 302.510,00** (trezentos e dois mil, quinhentos e dez reais), a serem pagos após a entrega dos Livros Didáticos a seguir relacionados:

ITEM	LIVROS DIDÁTICOS	SEGMENTO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aprova Brasil Matemática Fund. I	5º ANO	419	R\$ 160,00	R\$ 67.040,00
2	Aprova Brasil Português Fund. I	5º ANO	419	R\$ 160,00	R\$ 67.040,00

3	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Matemática	5º ANO	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
4	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Português	5º ANO	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
5	Aprova Brasil Matemática Fund. II	9º ANO	436	R\$ 180,00	R\$ 78.480,00
6	Aprova Brasil Português Fund. II	9º ANO	436	R\$ 180,00	R\$ 78.480,00
7	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Matemática	9º ANO	16	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00
8	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Português	9º ANO	16	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 302.510,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos, classificada conforme a seguir descrito: ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, ou até a efetiva entrega dos Livros Didáticos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Fica a empresa Contratada responsável pela entrega dos Livros Didáticos diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

5.2. Os Livros Didáticos deverão ser fornecidos na sua totalidade logo após a emissão da ordem de fornecimento, conforme prazo e local definido pela Contratante.

5.3. Os livros serão recebidos conforme a seguir:

5.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais



com a especificação.

5.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

5.4. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com o respectivo, especificações e condições estabelecidas, na proposta de preços.

5.5. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos Livros Didáticos será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a efetiva entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo, a descrição detalhada dos Livros Didáticos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, contendo a referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos pela Contratante, através da servidora QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA devidamente designada para esta fiscalização, com poderes para verificar se serviços entregues estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

7.2. Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

8.1.1 Fornecer os Livros Didáticos, nas quantidades e especificações constantes da Proposta de Preços apresentada, conforme solicitação;

- 8.1.2 Disponibilizar-se os Livros Didáticos imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento autorização de compra nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 8.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 8.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 8.1.7 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 8.1.8 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 8.1.9 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- 8.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Constituem obrigações da Contratante:
- 8.2.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;
- 8.2.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;
- 8.2.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 8.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.2.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

- 9.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.4 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.1.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.6. A aplicação da sanção prevista no item 10.1.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 10.1.2 e 10.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Contrato.

10.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

10.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita a penalidades

previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco/MA, 15 de agosto de 2024.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733827315
Assinado de forma digital por EDSON
PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733827315
Dados: 2024.08.16 08:42:23 -03'00'

INOVE EDUCACIONAL LTDA

Edson Pinheiro Costa Júnior - Representante Legal

CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022/2024-SEMED, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e de outro lado a empresa INOVE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ n.º 35.187.278/0001-02; **OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas Didático Pedagógico do Projeto de implantação de atividades educacionais para os alunos da Educação Fundamental I (5º ano) e Fundamental II (9º ano) da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 302.510,00 (trezentos e dois mil, quinhentos e dez reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de agosto de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, CPF 402.170.863-49, pela Contratante e EDSON PINHEIRO COSTA JÚNIOR, CPF 417.338.273-15, representante legal, pela Contratada.



ORDEM DE FORNECIMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024**

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas Didático Pedagógico do Projeto de implantação de atividades educacionais para os alunos da Educação Fundamental I (5º ano) e Fundamental II (9º ano) da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA.

CONTRATADA: INOVE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº 35.187.278/0001-02

A empresa contratada fica autorizada a executar o objeto supracitado, nos exatos termos de sua proposta e de acordo com as demais especificações, termo de referência e planilhas constantes do processo administrativo em epigrafe.

ITEM	MATERIAL	SEGMENTO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aprova Brasil Matemática Fund. I	5º ANO	419	R\$ 160,00	R\$ 67.040,00
2	Aprova Brasil Português Fund. I	5º ANO	419	R\$ 160,00	R\$ 67.040,00
3	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Matemática	5º ANO	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
4	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Português	5º ANO	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
5	Aprova Brasil Matemática Fund. II	9º ANO	436	R\$ 180,00	R\$ 78.480,00
6	Aprova Brasil Português Fund. II	9º ANO	436	R\$ 180,00	R\$ 78.480,00
7	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Matemática	9º ANO	16	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00
8	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Português	9º ANO	16	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 302.510,00

Porto Franco (MA), 20 de Agosto de 2024.

Por:

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Neurivaldo Francisco Araújo

De acordo, em ___/___/_____.

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733827315
Assinado de forma digital por EDSON
PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733827315
Dados: 2024.08.20 12:57:49 -03'00'

INOVE EDUCACIONAL LTDA
Representante Legal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1072 / 2024 :: SEGUNDA, 19 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO..... 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022/2024-SEMED, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 31.010.245/0001-23, e de outro lado a empresa INOVE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ n.º 35.187.278/0001-02; **OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas Didático Pedagógico do Projeto de implantação de atividades educacionais para os alunos da Educação Fundamental I (5º ano) e Fundamental II (9º ano) da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 302.510,00 (trezentos e dois mil, quinhentos e dez reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de agosto de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, CPF 402.170.863-49, pela Contratante e EDSON PINHEIRO COSTA JÚNIOR, CPF 417.338.273-15, representante legal, pela Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5fd6b562f024a035240d29e9b857e523d994feba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

